



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4120 , DE 28 DE MARÇO DE 1989.

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 4025, de 15.12.88, que dispõe sobre a Coordenadoria do Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil - POLONOROESTE, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ao § 1º do artigo 10 do Decreto nº 4025, de 15.12.88, acrescenta-se a alínea m, com a seguinte redação:

"Art. 10 - .....  
§ 1º - ....."

.....  
m - Secretaria de Estado da Indústria e Comércio".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 28 de março de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

123

1767  
de 30 de Maio de 1959

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 28 DE MARÇO DE 1959

Art. 1º - O presente decreto dispõe sobre a organização do Departamento de Indústria e Comércio do Estado de Rondônia, criado em virtude do Decreto nº 1.128, de 12 de maio de 1958, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

decrete o seguinte:

DECRETO Nº 1.128

Art. 1º - No § 1º do artigo 10 do Decreto nº 1.128, acrescenta-se a alínea g, com a seguinte redação:

Art. 10 - O Departamento de Indústria e Comércio do Estado de Rondônia, criado em virtude do Decreto nº 1.128, de 12 de maio de 1958, terá por finalidade:

g - Secretaria de Estado de Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 1959, 1012 da República.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR